



Lei - 292/03,

Campinorte-GO., 18 de Dezembro de 2003.

AUTORIZA o Executivo Municipal a conceder Incentivos Tributários incidentes sobre impostos e taxas de veículos automotores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

GOVERNO DE

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder incentivos tributários para os impostos incidentes: TRANSFERÊNCIAS DE DOMICÍLIO e a TARJETA (plaqueta de identificação) sobre os veículos automotores, de proprietários residentes neste município, que estejam cadastrados em outros municípios.

Art. 2º - Esta concessão visa incrementar a arrecadação e atualização da estatística municipal, sobre o número de veículos cadastrados no Município de Campinorte-GO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2003 (18.12.2003).

Ariovaldo Corrêa de Paula
Secretário de Administração

Valdivino Borges da Silva
Prefeito